



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Ferros/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:00 horas do dia 04 de abril de 2017**, no Prédio da Câmara Municipal, situado na Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "PREÇO GLOBAL"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de internet, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, e demais informações integrantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Esta Licitação é exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

antecedendo à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**)

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2017.

PREGÃO N° 02/2017.

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2017.

PREGÃO N° 02/2017.

LICITANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9.- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail do licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do licitante ou responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do **ANEXO IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

PESSOA JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

8.1.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**ANEXO V**);

8.1.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VI**).

8.1.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.1.6. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.7 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

8.2. Os documentos relacionados neste item referir-se-á sempre ao domicílio

8.3. As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO.

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.14. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Ferros nos locais designados pela Secretaria e em conformidade com o Termo de Referência.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser rubricada pela Secretaria comprovação da execução dos serviços para efetivação do pagamento.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme contrato;

14.2 - Incumbe à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

14.2.1. Providenciar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Câmara, toda a instalação dos equipamentos necessários para realização da prestação de serviço sem nenhum custo adicional.

14.2.2. Proceder a instalação dos acessos à internet nos locais determinados pela Administração, conforme termo de referencia (ANEXO I), deste edital.

14.2.3. Emitir a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, em nome da Câmara Municipal de Ferros e entregar no Setor de Compras e Licitações todos os meses em que os serviços forem prestados.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e ser prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 - A Secretaria efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, mensalmente, conforme minuta de contrato (**ANEXO X**)

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. O declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 01.01.10.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 (F.10).

19 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. – O Regime de Execução do serviço é de Execução Indireta “empreitada por preço global”.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

20.4 - O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ferros/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, em Ferros – MG, CEP: 35.800-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031-3863-1420) ou através do E-mail: licitacao@ferros.cam.mg.gov.br

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13 horas às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor (pessoa jurídica)
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Ferros, 18 de março de 2017.

Waner Rodrigues Arruda
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de internet, conforme quantidades e especificações constantes neste anexo.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção do serviço, conforme a tabela abaixo, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica:

Item	Secretaria/Órgão/Entidade	Quantidade de links
01	Link de internet com velocidade de 10mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24horas por dia.	01
	Link de internet com velocidade de 10mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24horas por dia.	01

Os links serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Secretaria/Órgão/Entidade	Velocidade Mínima - mbps
Secretaria da Câmara Municipal – Acesso Interno (Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, em Ferros – MG)	10
Secretaria da Câmara Municipal – Acesso Externo (Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, em Ferros – MG)	10

Deverão ser disponibilizados atendimento e suporte técnico remoto, por telefone, durante o horário comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, o mesmo deverá comparecer no local em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos aos acessos com conectividade à internet.

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ferros, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
002/2017, DECLARA expressamente que:

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Item	Secretaria/Órgão/Entidade	Quantidade de links	R\$ unit./mês	R\$ total 09 meses
01	Link de internet com velocidade de 10,0mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24 horas por dia.	01		
	Link de internet com velocidade de 10,0mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24 horas por dia	01		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

Atenciosamente,

.....
LICITANTE / CNPJ ou CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
002/2017, DECLARA expressamente que:

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
002/2017, DECLARA expressamente que :

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**, CNPJ N.º 04.192.139/0001-35, com sede na Praça Monsenhor Alípio, n.º 95, Centro, Ferros/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jesus do Rosário dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 203.831.856-53, Carteira de Identidade RG n.º 703.355 – SSP/MG; e a _____, CNPJ N.º _____ com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de manutenção em poço artesiano, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 004/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de internet, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total do contrato em R\$ _____ (_____), conforme o quadro abaixo:

Item	Secretaria/órgão/entidade	Quantidade de links	R\$ unit./mês	R\$ total 09 meses
01	Link de internet com velocidade de 10,0mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24 horas por dia.	01		
	Link de internet com velocidade de 10,0mbps , disponibilizados no local indicado pela contratante, 7 dias por semana, 24 horas por dia	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

Os links serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Secretaria/Órgão/Entidade	Velocidade Mínima - mbps
Secretaria da Câmara Municipal – Acesso Interno (Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, em Ferros – MG)	10
Secretaria da Câmara Municipal – Acesso Externo (Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro, em Ferros – MG)	10

2.1.2. – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. - Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 . - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.7. - Dos reajustes

2.7.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.7.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.7.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria da Câmara, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

01.01.10.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 (F.10).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência deste contrato será de _____ dias , contados da data de sua assinatura, com término em 31/12/2017.

5.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

7. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 357 de 10/02/2005.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. – O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empregada por preço global”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ferros, _____ de março de 2017.

Jesus do Rosário dos Santos

Presidente

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

CNPJ: 04.192.139/0001-35

Fones: (31) 3863-1420 (31) 38631479

Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro - Ferros/MG

CEP: 35.800-000

Site: www.cmferros.mg.gov.br

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: